

**DECRETO Nº 65, DE 05 DE ABRIL DE 2022**

*“DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o avanço da campanha de vacinação no território do Município de Barreiras,

**CONSIDERANDO** o monitoramento constante dos indicadores pela Secretaria de Saúde relacionados à redução do número de casos novos e ativos, bem como leitos de UTI ocupados, taxas de contaminação e mortalidade do vírus Sars-CoV-2 no Município de Barreiras,

**CONSIDERANDO** as novas orientações dos membros do Comitê de Operações de Emergência – COE, que decidiram pela flexibilização do uso de máscara de proteção individual em ambientes abertos e semiabertos,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de reavaliação dos critérios de liberação adotados no presente decreto e a vigilância constante da situação pelas autoridades municipais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.295 de 02 de abril de 2022, que flexibiliza o uso da máscara,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir do dia 06/04/2022 será facultativo o uso de máscaras em ambientes abertos, públicos ou privados, em vias públicas e demais locais de uso coletivo.

**Parágrafo Único.** Fica mantida a obrigatoriedade do uso da máscara nos casos a seguir:

- I- espaços fechados, públicos e privados acessíveis ao público e demais locais fechados de uso coletivo;
- II- transportes coletivos;
- III- estabelecimentos destinados a prestação de serviços de saúde;
- IV- por pessoas com sintomas gripais em qualquer ambiente de uso coletivo.

**Art. 2º** - Fica mantida a obrigatoriedade de exigência da apresentação do comprovante vacinal nos termos do Decreto nº 5.773/2022.

**Art. 3º** - As medidas presentes poderão ser revistas a qualquer tempo em caso de agravamento da crise sanitária relacionada à COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras/BA, em 05 de abril de 2022.

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

(77) 3614-7100 / [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146